

Artigo 8.º

Validade das provas

1 — Poderá ser admitida a inscrição num dos cursos do ISCEM ao candidato que tenha obtido aprovação em provas de ingresso em cursos de outro estabelecimento de ensino superior.

2 — A admissão prevista no número anterior dependerá de decisão favorável do conselho científico.

Artigo 9.º

Prazos

1 — Existe uma fase de inscrição para a realização das provas de ingresso:

a) Prazos:

Inscrição até 30 de Junho;

Realização das provas até 10 de Julho;

Publicação dos resultados finais até 25 de Julho.

2 — Pela realização das provas são devidas propinas previstas no respectivo preçário.

Artigo 10.º

Documentação

1 — A inscrição dos candidatos é efectuada na Secretaria do ISCEM.

2 — O processo é instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de inscrição (fornecido pelo ISCEM) *on-line*, devidamente preenchido;

b) Currículo escolar e profissional pormenorizado;

c) Fotocópia simples do bilhete de identidade e do número de contribuinte;

d) Duas fotografias.

Artigo 11.º

Anulação

Constituem circunstâncias susceptíveis de anular as provas de avaliação do candidato:

a) Não reunir as condições previstas no artigo 1.º do presente regulamento;

b) Prestar falsas declarações;

c) Actuar de forma fraudulenta no decurso das provas.

Artigo 12.º

Dúvidas e casos omissos

Aos casos omissos neste regulamento aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições dos Estatutos do ISCEM.

17 de Maio de 2007. — A Directora, *Regina Maria da Rocha Campos Alves Moreira*.

NUCLEGARVE — NÚCLEO DOS MOTORISTAS TERRAS DO ALGARVE

Anúncio n.º 4767/2007

Certifico narrativamente que, por escritura de 1 de Fevereiro do corrente ano, lavrada de fls. 122 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 19-A do cartório notarial do concelho de Albufeira, a cargo da notária licenciada Eliane Sousa Vieira, foram alterados os estatutos da associação com a denominação NUCLEGARVE — Núcleo dos Motoristas Terras do Algarve, pessoa colectiva n.º 506466558, com sede nos Cerros Altos da Mosqueira, caixa postal n.º 63-Z, freguesia de Ferreiras, concelho de Albufeira, quanto aos artigos 4.º (objecto social) e 18.º, os quais passam a ter a seguinte nova redacção:

«CAPÍTULO I

Artigo 4.º

A associação tem por objecto a realização de actividades sociais, recreativas, culturais e desportivas; promoção e realização de cursos de formação profissional para sócios e familiares; ensino da condução; divulgação e realização de actividades difusoras da prevenção e segurança rodoviárias; promover a formação dos associados para a prestação dos primeiros socorros e apoio à construção de novas creches, infantários e casas de repouso para reformados, assim como qualquer actividade necessária para o funcionamento das mesmas; apoio às crianças, aos jovens e à família; apoio à integração social e comunitária; protecção dos cidadãos na velhice e em todas as situações de falta ou diminuição de meios, subsistência ou de incapacidade para o trabalho; resolução dos problemas habitacionais das populações.

CAPÍTULO II

Artigo 18.º

1 — (*Mantém-se.*)

2 — (*Mantém-se.*)

3 — Exceptuam-se as reuniões da assembleia geral para a dissolução da associação, que só poderão realizar-se com a presença de três quartos do número de sócios:

a) As deliberações sobre a dissolução da associação exigem a unanimidade dos sócios presentes;

b) (*Eliminada.*)

4 — As deliberações sobre a alteração dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número de sócios presentes.

5 — Não são permitidos votos por procuração, devendo as pessoas colectivas fazer-se representar por pessoa credenciada para o efeito.»

Vai conforme o original.

1 de Fevereiro de 2006. — A Notária, *Eliane Sousa Vieira*.

3000192938



PARTE L

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aviso n.º 13 084/2007

1 — Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e por despacho do director-geral dos Impostos de 31 de Maio de 2007, faz-se público que a Direcção-Geral dos Impostos pretende proceder

à abertura de três procedimentos concursais de selecção para o provimento dos seguintes cargos de direcção intermédia do 2.º grau:

Chefe de divisão de Inspeção Tributária IV (DIT IV), da Direcção de Finanças de Lisboa [n.º 1.3.4 do capítulo II, «Serviços periféricos regionais», do despacho n.º 23 089/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de Novembro de 2005, por força do disposto no n.º 2 do despacho n.º 8488/2007, de 11 de Maio];

Chefe de divisão de Inspeção Tributária V (DIT V), da Direcção de Finanças de Lisboa (n.º 1.3.5 do capítulo II, «Serviços periféricos regionais», do despacho n.º 23 089/2005 (2.ª série), publicado no *Diário*

da República, 2.ª série, de 9 de Novembro de 2005, por força do disposto no n.º 2 do despacho n.º 8488/2007, de 11 de Maio];

Chefe de divisão de Inspeção Tributária VI (DIT VI), da Direcção de Finanças de Lisboa (n.º 1.3.6 — do capítulo II, «Serviços periféricos regionais», do despacho n.º 23 089/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de Novembro de 2005, por força do disposto no n.º 2 do despacho n.º 8488/2007, de 11 de Maio].

2 — Área de actuação — as atribuições constantes na alínea i) do artigo 28.º da Portaria n.º 348/2007, de 30 de Março.

3 — Requisitos formais de provimento — o recrutamento é efectuado de entre funcionários posicionados no nível 2 de qualquer das categorias do grau 4 ou de graus superiores do grupo de pessoal de administração tributária (GAT) da Direcção-Geral dos Impostos, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, e demais funcionários que reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

4 — Perfil pretendido:

a) Competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo na área do cargo a prover;

b) Experiência e formação profissional na área funcional dos cargos a prover.

5 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista pública.

6 — Constituição do júri:

Dr. Jaime Mariquinhas Devesa, director de finanças de Coimbra, que preside, em substituição do director-geral, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;
Prof. Doutor Paulo Trigo Pereira, designado pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa;

Dr. Alvaro António André Nogueira, director de finanças-adjunto de Coimbra.

7 — Formalização de candidaturas:

a) As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento elaborado nos termos dos artigos 74.º do Código do Procedimento Administrativo e 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com indicação e prova dos requisitos formais de provimento, acompanhado do currículo do candidato, datado e assinado, com documentos comprovativos dos factos nele alegados e de fotocópia do bilhete de identidade;

b) Deverá ser obrigatoriamente utilizado o modelo de currículo que se encontra disponível no *site* da DGCI (www.dgci.min-financas.pt), devendo, para o efeito, escolher as opções pela seguinte ordem: informação diversa — recursos humanos — recrutamento de pessoal;

c) Os funcionários da DGCI estão dispensados da apresentação da prova dos requisitos formais de provimento;

d) Os candidatos que pretendam candidatar-se a mais do que um procedimento concursal divulgado pelo presente aviso, deverão apresentar, separadamente, candidaturas completas para cada um deles.

8 — Os requerimentos, dirigidos ao director-geral dos Impostos, deverão ser entregues na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da DGCI, sita na Rua do Comércio, 49, 3.º, 1149-017 Lisboa (das 10 às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas), ou enviados pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo (10 dias úteis a contar da publicitação na bolsa de emprego público).

9 — O aviso dos procedimentos concursais será publicitado na bolsa de emprego público, durante 10 dias, e num órgão de imprensa de expansão nacional, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

4 de Junho de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso n.º 13 085/2007

Abertura de procedimento para provimento de cargos de direcção intermédia de 1.º e de 2.º grau

Torna-se público, em cumprimento do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicável à administração

local por força do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, que, por despacho do presidente da Câmara de 22 de Maio de 2007, exarado no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em comissão de serviço por três anos, dos cargos de direcção intermédia do 1.º e do 2.º graus a seguir mencionados, nos exactos termos e condições definidos em aviso a publicitar na bolsa de emprego público até ao 3.º dia após a publicação deste aviso no *Diário da República*:

Cargos de direcção intermédia do 1.º grau:

Director do Departamento de Gestão Urbana;
Director do Departamento de Construção de Estruturas Municipais;
Director do Departamento Jurídico e do Contencioso;
Director do Departamento de Comunicação, Imagem e Relações Institucionais;

Cargos de direcção intermédia do 2.º grau:

Chefe da Divisão de Atendimento Geral;
Chefe da Divisão de Contabilidade e Controlo Orçamental;
Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção de Edifícios e Equipamentos Municipais;
Chefe da Divisão do Ambiente;
Chefe da Divisão de Planeamento Territorial, Urbanístico e Projectos;
Chefe da Divisão da Educação;
Chefe da Divisão de Acção e Desenvolvimento Cultural;
Chefe da Divisão do Notariado, Registo e Contra-Ordenações;
Chefe da Divisão de Comunicação Social, Imagem, Relações Públicas e Protocolo;
Chefe da Divisão das Relações Internacionais e da Cooperação Económica.

29 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

2611031179

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDA

Aviso n.º 13 086/2007

Procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de chefe de divisão de Obras Municipais

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Meda pretende proceder à selecção de candidatos para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau de chefe de divisão de Obras Municipais.

2 — Área de actuação — traduz-se no exercício das competências definidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

3 — Perfil pretendido — funcionários com licenciatura em engenharia civil, com comprovada experiência profissional, não inferior a quatro anos, e experiência no exercício de funções de direcção e coordenação, com capacidade de chefia e de gestão de motivações.

4 — Prazo de validade — o procedimento visa exclusivamente o provimento, em comissão de serviço, do cargo dirigente referido (cargo de direcção intermédia de 2.º grau), esgotando-se com o preenchimento do mesmo.

5 — Prazo de candidaturas — o prazo de apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do respectivo aviso na bolsa de emprego público que ocorrerá no prazo de 2 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

6 — Condições de candidatura — podem candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais de admissão — os previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto), conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, ou seja, de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo e que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.